



PROCESSO ONLINE DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2026

CIRCULAR 21/2025

A Direção do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração, no exercício das atribuições que lhe confere o Regimento Escolar, torna público as condições para renovação de bolsas de estudos para o ano letivo de 2026, com os prazos e normas aqui estabelecidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023, e demais legislações vigentes que versam sobre o tema. O processo de renovação será realizado pelo site <https://bolsas.cnssc.com.br/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. - A renovação de bolsa de estudo aos alunos é uma prerrogativa da Mantenedora da SFNSSC, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2026, de acordo com a legislação vigente, **não se constituindo o benefício em direito adquirido**, podendo ser alterado a qualquer tempo, sempre com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do COLÉGIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO.

1.2. - Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a renovação de Bolsa de Estudo e só serão renovadas bolsas nos mesmos percentuais do ano letivo de 2025; não haverá majoração de percentuais.

Parágrafo único - O preenchimento dos requisitos anteriores não representa, por si só, garantia de renovação de bolsa de estudo, sujeitando-se o candidato ao estudo socioeconômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023

A quantidade de bolsas de estudos a serem renovadas dependerá, dos critérios apresentados nas legislações que regem esse processo e conforme o limite do orçamento anual praticado, no ano de 2025, considerando, inclusive, o número de alunos matriculados.

1.3. - A renovação de bolsa, não acontecerá em caso de débitos no ano letivo em curso, para alunos contemplados com bolsas de 50%; ainda não se aplica sobre despesas com cursos extraclasse e/ou projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como, oficinas, cursos livres, material didático, uniforme escolar etc.

1.4. - A concessão da bolsa de estudo abrange o valor da anuidade escolar unicamente, de janeiro a dezembro do ano de 2026, para matrículas realizadas até 10/12/2025; após essa data não haverá manutenção de bolsas, exceto para alunos em processo de recuperação.

1.5. - Para renovação o candidato deverá:

1.5.1. Atender integralmente às condições apresentadas neste programa conforme orientado através da plataforma disponível no endereço <https://bolsas.cnssc.com.br/>.

1.5.2. Estar matriculado no Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração e ser aprovado no ano letivo de 2025 e não ter matrícula sub judice.

1.5.3. Ter renda familiar mensal “per capita” bruta, conforme perfil previsto no art. 10 Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023, sendo as bolsas assim classificadas:

A bolsa de estudo integral – 100% (cem por cento) – poderá ser concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio.

A bolsa de estudo parcial – 50% (cinquenta por cento) – poderá ser concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de três salários-mínimos.



1.6. - Cumprir as etapas do calendário do processo de renovação de Bolsa de Estudo, assim estabelecidas.

1.7 - CRONOGRAMA

1. Envio do Comunicado e formulário de cadastro socioeconômico aos responsáveis. https://bolsas.cnssc.com.br/	08/10/2025
2. Entrevista presencial ou on-line com a Assistente Social, caso haja necessidade.	Poderá ser marcada.
3. Prazo final de cadastro/postagem dos documentos necessários no site https://bolsas.cnssc.com.br/ Após essa data o sistema será bloqueado.	07/11/2025
4. Resultado dos Cadastros Aprovados: envio por e-mail cadastrado no site https://bolsas.cnssc.com.br/	28/11/2025
5. Prazo final para realização da renovação de matrículas 2026.	20/12/2025

Parágrafo único - Constitui-se motivo para desclassificação automática o não cumprimento do prazo de preenchimento do cadastro socioeconômico, bem como falta de documentação completa, conforme solicitado.

2.1. - O custo do percentual de bolsa de estudo será assumido pela escola e abrangerá o valor da anuidade escolar de janeiro a dezembro do ano vigente, excluindo qualquer outro custo inerente a vida escolar do beneficiado.

2.2. - **A bolsa de estudo é intransferível**, não havendo possibilidade de transferência, nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a escola.

2.3. - A bolsa de estudo é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e respeitadas às normas e critérios adotados pela escola, em consonância com a legislação vigente, determinantes à sua concessão, com validade somente para o ano letivo de 2026.

Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá acontecer inclusão de novos alunos, no decorrer do ano, respeitando listagem de espera para obtenção do benefício e que atendam o que determina a **Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023**, e em caso de bolsas remanescentes, esse processo será regulado por Edital próprio. **Cumprir informar que o Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração não tem edital aberto para bolsas para 2026, pois até o presente momento não tem bolsas remanescentes.** Caso não haja candidato habilitado aos critérios para obtenção da bolsa de estudo, conforme o que determina a **Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023**, a escola poderá realizar novo processo seletivo para complementação das bolsas exigidas pela legislação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentação que deverá ser inserida na plataforma <https://bolsas.cnssc.com.br/>, conforme disposto na **Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023**, sob pena de indeferimento do pedido:



- a) A apresentação de comprovação de registro no CadÚnico habilita o candidato para a Bolsa de Estudos de 100%. (CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, comprovado por meio de documento emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de residência do estudante ou do grupo familiar) e é obrigatório para Bolsas de 100%.
- b) Última Declaração de Imposto de Renda dos pais/responsáveis (todas as páginas). Os pais/responsáveis, que não declaram Imposto de Renda deverão fazer de próprio punho a declaração de que são isentos.
- c) Carteira de Identidade e CPF de todos os membros da família, maiores de 18 anos.
- d) Comprovantes de renda dos três últimos meses de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos.
- e) Comprovante de renda de recebimento de aluguel, benefícios assistenciais e de pensão alimentícia e/ou por morte.
- f) Último comprovante de despesas com educação de todos os membros do grupo familiar (do aluno que está no colégio não é necessário).
- g) Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno, por essas razões, em caso de separação de fato, declaração de próprio punho informando a situação deverá ter firma reconhecida em cartório.
- h) Cópia simples de documentação de registro de imóveis, se próprio, que estejam sob o CPF dos responsáveis legais pelo aluno.
- i) Cópia simples **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e)** que estejam sob o CPF dos responsáveis, com valor calculado na tabela FIPE (DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL).

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO ALUNO

- 3.1. -** Os responsáveis pelo aluno, caso não possuam um ou mais dos comprovantes solicitados, poderão declarar de próprio punho, datar e assinar, sendo ainda passivo de outras comprovações, se necessário.
- 3.2. -** São considerados comprovantes de rendimentos válidos dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos:
 - 3.3.1 -** *Se empregado:* Cópia dos seis últimos contracheques dos membros do grupo familiar;
 - 3.3.2 -** *Se desempregado:* Carteira de Trabalho (CTPS) dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, independentemente de estarem trabalhando ou não (fotocópia das páginas da foto, qualificação civil, último contrato e da página seguinte em branco).
 - 3.3.3 -** *Para os que nunca trabalharam:* fotocópia da folha da foto, da qualificação civil e da primeira página em branco.
 - 3.3.4 -** *Se autônomo:* Guia de Recolhimento do INSS, dos três últimos meses, compatível com a renda declarada, ou DECORE (original) - declaração fornecida por contador inscrito no CRC, constando dados pessoais, tipo de atividade que exerce com local, endereço e retirada mensal, nos últimos três meses ou fotocópia das páginas da foto, qualificação civil, último contrato e da página seguinte em branco da Carteira de Trabalho (CTPS).
 - 3.3.5 -** *Se Empregador ou Sócio Proprietário:* Cópia simples do Contrato Social e Comprovante de Pró-labore, referentes aos últimos três meses. No caso de inatividade da empresa, por mais de um ano, apresentar a declaração de inatividade expedida pela Receita Federal.



- 3.3.6 - *Se Aposentado ou Pensionista*: Cópia simples do Comprovante de Recebimento de Proventos da Aposentadoria ou de Pensão dos últimos três meses.
- 3.3.7 - *Se Separado ou Divorciado*: Cópia simples dos três últimos comprovantes de recebimento e/ou pagamento de pensão alimentícia.
- 3.3.8 - *Se trabalhadores do mercado informal*: Apresentar declaração de próprio punho, informando à atividade que exerce e o valor total que recebe mensalmente, com data e assinatura.
- 3.3.9 - *Cópia do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e)** dos responsáveis legais (pai e mãe) do aluno cuja renovação for solicitada.*
- 3.3.10 - Extrato CNIS, Cadastro Nacional de Informações Sociais, que pode ser obtido no portal Meu INSS.
- 3.3.11 - O Serviço Social poderá pedir complementação ou esclarecimentos sobre documentos anexados na plataforma <https://bolsas.cnssc.com.br/>.

4. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

- 3.3.1 - A Comissão de Bolsas de Estudos do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial o grupo familiar e a renda familiar bruta:
- 3.3.2 - Para entendimento desta circular, considera-se:
- 3.3.1 - **Aluno Bolsista (Veterano)**: O aluno que possui bolsa de estudo no ano letivo de 2025 e tem interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital, pleiteando a renovação do benefício.
- 3.3.2 - **Responsável Legal**: Pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- 3.3.3 - **Grupo Familiar**: Considera-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente, ampliada por outras pessoas, independentemente da existência de parentesco entre elas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e residência.
- 3.3.4 - **Renda Familiar Bruta Mensal**: É a soma de todo rendimento bruto, sem descontos, que cada integrante da família ganha no mês. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS ou previdência privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba.
- 4.1.1 - Entende-se como Renda Familiar Bruta o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.
- 4.1 - O procedimento metodológico para a análise da bolsa de estudo será:
- 4.2.1 - A Comissão de Bolsas somente analisará os processos completos, ou seja, com todos os



documentos solicitados, devidamente anexados.

4.2.2 - Os casos em que a documentação não esteja completa serão automaticamente indeferidos.

4.2.3 - A Comissão de Bolsa de Estudos fará a análise de todos os processos, em consonância com a documentação recebida.

4.2.4 - Nos casos em que a profissional de Serviço Social julgar necessário, este poderá:

- a) Solicitar novos documentos.
- b) Agendar entrevista Presencial com o Responsável.
- c) Realizar visita domiciliar.

4.2.5 - Após análise técnica dos documentos, a Comissão de bolsa de Estudos emite parecer técnico sobre a concessão do referido benefício.

5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

5.1. - A manutenção da bolsa de estudo será definida pela Comissão de Bolsas de Estudo, segundo os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. - É condição essencial para a manutenção da bolsa que o aluno:

- I. Seja aprovado no ano letivo em curso.
- II. Não possua ocorrência disciplinar grave.
- III. A família tenha participação ativa na formação integral do aluno.

5.3. - Constituem-se motivos para alteração no percentual de bolsa, cancelamento total da bolsa e não renovação da mesma:

- I. Redução do número bolsas que a instituição poderá dispor para o ano subsequente, em consequência da redução do número de alunos por série.
- II. Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato.
- III. Desistência ou transferência de instituição de ensino.
- IV. Constatação, a qualquer tempo, da não veracidade das informações prestadas à Instituição.
- V. Não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo.

5.4. - O resultado da Renovação de Bolsa será enviado para o e-mail cadastrado no site: <https://bolsas.cnssc.com.br/>

5.5. - O resultado da análise da Renovação de Bolsa de Estudo de 2026 será preenchido em formulário próprio pela Comissão e repassado em cópia à Secretaria do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração, que dará ciência a família e liberará a matrícula no Sistema Unimestre.

5.6. - *O período estabelecido para realização da renovação de matrícula, que não é automática, será até 20/12/2025, após essa data a instituição não manterá o desconto concedido.*

5.7. - *O Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração fará um escalonamento de desconto, conforme apresentado na circular de Renovação de Matrículas, para que não haja prejuízo dos alunos contemplados por bolsa de Estudos.*

5.8. - O Termo Aditivo de concessão de bolsa de estudo será preenchido pelo Colégio ou pelo programa <https://bolsas.cnssc.com.br/>, e deverá estar em consonância com o deferimento da Comissão de Bolsa



de Estudo.

5.9. - Não haverá revisão da decisão que indeferir a concessão de bolsa de estudo para o ano letivo de 2026.

5.10. - O parecer de Concessão de Bolsa de Estudo será assinado pela Direção ou seu Representante Legal, pela Assistente Social e pela comissão de Bolsa de Estudo do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração; este documento fará parte do processo de renovação de bolsa de estudo.

5.11. - A bolsa de estudo se encerra conforme o término previsto no parecer e no Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo, com duração de um ano; não há renovação automática; o processo de renovação de bolsa de estudos é realizado anualmente, bem como a renovação de matrícula, via Sistema Unimestre.

6. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. - Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas, o bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições:

- a) Descumprimento dos prazos e normas estabelecidas nessa Circular Interna.
- b) Falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada no processo de concessão de bolsa de estudo.
- c) Estar inadimplente com anuidade escolar.
- d) Inexistência de carência socioeconômica.
- e) Transferência ou desistência do bolsista.
- f) Desinteresse pelo processo formativo.
- g) Falta de apoio da família no acompanhamento do estudante em seu processo formativo.
- h) Descumprimento do Projeto Político Pedagógico Pastoral e do regimento da escola por parte do aluno e/ou de sua família.

7. DAS DISPOSITIVOS FINAIS.

7.1. - A Bolsa de Estudo será concedida a partir da assinatura do Termo Aditivo para o ano letivo de 2026.

7.2. - O processo de concessão de bolsas de estudo será realizado, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado nas informações e documentações apresentadas pela família e na avaliação da Equipe técnico Pedagógica do COLÉGIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO.

7.3. - O atendimento de assuntos sobre Renovação de Bolsa de estudos será realizado **EXCLUSIVAMENTE** pelo Serviço Social; nenhum outro setor da escola atenderá questões relacionadas a essa matéria, **EXCETO SE HOUVER CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.**

7.4. - Os responsáveis legais pelo beneficiário identificado na ficha cadastral estão cientes e de acordo nos termos do Artigo 7º, Incisos V e VI da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e mediante a expressa autorização ora fornecida pelo CONTRATANTE, serão coletados os dados pessoais do beneficiário e seu grupo familiar, indicados na ficha cadastral, sendo tal tratamento realizado com base no exercício regular de direitos dispostos na legislação acima apontada. Os dados



serão armazenados durante o período que perdurar o contrato e naquele compatível ao exercício das finalidades expressamente previstas na lei, exclusivamente para sua execução, em respeito a toda a legislação aplicável.

Os responsáveis legais e beneficiários declaram expressa ciência de que o tratamento dos dados pessoais será realizado unicamente para a prática de atos, medidas e demais providências imprescindíveis para a idônea e satisfatória execução do presente instrumento, especialmente no que se refere ao seu compartilhamento perante terceiros que seja necessário à gestão do processo de concessão de bolsa de estudos para o ano letivo de 2026.

7.5. - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsa de Estudo.

7.6. - A entrega de documentação solicitada nessa Circular Interna e o preenchimento do cadastro de renovação de bolsas de estudos para 2026 não garantem a aprovação das bolsas, sendo esse processo condicionado a sustentabilidade da instituição e ao número de alunos matriculados para o ano letivo subsequente.

7.7. - O Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração poderá solicitar outros documentos, mesmo após o prazo, para fins de elucidação e validação do processo, caso haja necessidade.

7.8. - As orientações dessa Circular Interna entram em vigor na data de sua publicação e revogam todas as disposições anteriores.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Irmã Marisa Aquino

Diretora